

EDITAL DE LICITAÇÃO

01.00 – PREÂMBULO

CONVITE Nº 001/2018 - CPL

A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe-PE, por ordem de seu Exmo. Sr. Presidente, e a fim de atender a solicitação de abertura de processo licitatório, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às **09h00min do dia 28 de fevereiro de 2018**, na sala de licitação, sita à Rua Manoel Rufino de Melo, nº 100 – Centro, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente aos documentos para habilitação e proposta a partir da referida data e horário, na modalidade **CONVITE**, tipo “**menor preço**” ofertado por **ITEM** para execução do objeto do presente Edital.

02.00 - OBJETO

02.01 - Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de cadeiras giratórias para utilização na Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe. Visando atender suas necessidades, conforme especificações e quantitativo em **ANEXO II** deste Edital.

02.02 – Os objetos acima deverão ser entregues, pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, no prazo de **15 (quinze) dias uteis**, contados a partir da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Rua Manoel Rufino de Melo, nº 100, centro, Santa Cruz do Capibaribe-PE.

03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será até **31 de dezembro de 2018**, contados a partir da data de assinatura e entrega do objeto, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.02.01 – A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar o(s) objeto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) objeto(s) será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

03.03 – A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s), que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

01	Poder Legislativo
010100	Corpo Deliberativo
	Reequipamento da Unidade
1.1.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Modelo de Procuração para o caso de representação por mandato (Anexo II);

05.01.02 – Especificações e quantitativos (Anexo III);

05.01.03 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (Anexo IV); e

05.01.04 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo V).

05.01.05 – Modelo de Proposta de Preços (Anexo VI).

06.00 - PARTICIPAÇÃO

06.01 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador legal da licitante, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do Contrato ou estatuto social ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital e em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame. Os referidos envelopes devem conter, além do nome ou timbre, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA” (nome da empresa)
Envelope nº 01 – **Convite nº 001/2018**

B) “PROPOSTA DA” (nome da empresa)
Envelope nº 02 – **Convite nº 001/2018**

06.01.01 - Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e a prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, **deverão estar fora dos mesmos** e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL para instrução do processo.

06.02 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.**

06.03 - Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mencionada no subitem 06.05 deste Edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até **24 (vinte e quatro) horas** antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

06.05.02 - No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade da retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, porém, poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

06.05.03 - Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação – CPL) junto à internet.

06.06 - Não poderão participar desta licitação:

06.06.01 - consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas e jurídicas.

06.06.02 – empresas, cujos dirigentes, sócios ou gerentes que tenham qualquer vínculo empregatício com o Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

06.06.03 - empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

06.07 - Somente poderão participar da presente licitação a(s) licitante(s) que atenda(m) às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.

07.00 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 – Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e para que possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo V deste Edital, esta deverá estar fora dos mesmos.

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

07.02.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.02.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.02.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica.

07.02.06 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.07 - Nesta modalidade (Convite), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

07.02.08.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.09 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.02.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.11 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial **não tiver** sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

Para fins de habilitação a este **Convite** deverão os interessados apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

08.01 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

08.01.01 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

08.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

08.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

08.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

08.02.01 - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatível e pertinente com o objeto deste Edital**, devendo os atestados conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Câmara Municipal possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

08.03 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista:

08.03.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

08.03.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos

ao **Instituto Nacional de Seguridade Social**, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

08.03.03 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

08.03.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **(FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

08.03.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.04 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

08.04.01 - Declaração que a licitante não utiliza mão-de-obra de menor nos termos dos modelos em anexo (Anexo IV), conforme Decreto nº 4.358/02.

08.05 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.06 - A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

08.07 - Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.04 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessários, em conformidade com o subitem 06.05 deste Edital.

08.08 - A documentação para habilitação (item 08.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada pelo Edital.

08.09 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

09.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 02

09.01 – A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa(s) em papel timbrado da licitante, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicação do preço global, e ainda:

09.01.01 - O **prazo de validade da proposta**, conforme subitem 03.01 deste Edital;

09.01.02 - O **prazo de execução** do objeto licitado, conforme subitem 03.02 deste Edital;

09.01.03 - **Indicação do preço global**, devendo as especificações estar rigorosamente idêntica à constante no Anexo III;

09.02 – Nos preços ofertados deverão conter todas as despesas com mão-de-obra, com seus respectivos encargos sociais, despesas com materiais e equipamentos, custos de transporte de materiais e equipamentos, carga e descarga, despesas gerais e todas as outras que direta ou indiretamente incidam sobre a contratação em questão, e lucro;

09.03 - Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na(s) proposta(s), depois de apresentada(s), nem aceito pedido de desconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.

09.04 – A(s) proposta(s) deverá(ão) ser elaborada(s) em consonância com o disposto no Anexo III deste Edital.

09.05 - Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada.

10.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 – O(s) envelope(s) nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebido(s) simultaneamente com o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL na presença da(s) licitante(s), sendo os documentos neles contidos rubricados pela(s) licitante(s) presente(s) que desejar(em) e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.02 - Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no(s) envelope(s) nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de

Licitação - CPL proceder à abertura do(s) envelope(s) nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecer(em) sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.04 - A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços (envelopes nº 02), devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01 – A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja presente na sessão em que foi declarada inabilitada. Decorrido este prazo e o de recurso sem que a proposta seja retirada, a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes.

10.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a se reunir com a(s) licitante(s).

10.08 - Das reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, serão lavradas atas circunstanciadas, devendo estas serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e por todos os presentes.

10.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita na Câmara de Vereadores, Rua Manoel Rufino de Melo, nº 100, centro, – nesta Cidade.

11.00 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01 – A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) obedecendo ao critério de “menor preço” por item ofertado.

11.02 - Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as

exigências contidas neste Edital, ofertar o “menor preço” por item, devendo ser DESCLASSIFICADA(S) a(s) proposta(s) que apresentar(em) preço excessivamente superior.

11.03 - Não serão tomadas em consideração na(s) proposta(s) quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.04 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar à(s) licitante(s) o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outra(s) proposta(s) escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.05 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.06 - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação – CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre a(s) proposta(s) apresentada(s).

11.07 - Verificada a aceitabilidade da(s) proposta(s), será ela admitida a julgamento. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, em parecer fundamentado, determinará que seja(m) ela(s) excluída(s) do certame, prosseguindo este com a(s) proposta(s) que remanescer(em).

11.08 – A(s) proposta(s) será(ão) classificada(s) por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor **por item** e aceitos nos termos do subitem 11.02 deste Edital.

11.09 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital, emitindo seu parecer final, com todos os esclarecimentos pertinentes.

11.10 - O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe.

12.00 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar o resultado do julgamento do presente Convite, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.00 - RECURSOS

13.01 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02 - Julgamento das propostas;

13.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.

13.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presente(s) o(s) representante(s) da(s) licitante(s) no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta à(s) licitante(s) e lavrada em Ata.

13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital eficácia suspensiva.

13.04 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.05 - O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à(s) licitante(s).

14.00 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.01 – Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento da(s) proposta(s), o resultado da licitação será submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, para homologação e adjudicação do objeto da licitação à(s) vencedora(s) do certame.

17.00 - PAGAMENTO

17.01 – A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento objeto deste Edital em até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, situada na Rua Manoel Rufino de Melo nº 100 - Centro, Santa Cruz do Capibaribe-PE.

18.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.01 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

18.02 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

18.03 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Câmara, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

18.04 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

18.05 - Os interessados em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h00min às 13h00min. A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão inaugural acima referida.

18.06 - A presente licitação, a juízo da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurada aos interessados ampla defesa.

18.07 - O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Manoel Rufino de Melo nº 100 – Centro Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00min às 13h00min horas.

Santa Cruz do Capibaribe, 19 de janeiro de 2018.

WELLYGTON VIEIRA FEITOSA
Presidente da CPL

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO:

Representar a Outorgante no **Convite nº 001/2018 - CPL**, promovido pela Câmara Municipal de, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL.

PODERES:

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, ____ de _____ de 2018.

Empresa
Nome/Cargo

ANEXO II**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT	TOTAL
01	Cadeira giratória, presidente, com braço cromado, acabamento em PP, mecanismo Relax, com pistão a gás regulável, aranha elíptica cromada, com rodizio preto revestido de couro preto, com as seguintes dimensões do estofamento – Encosto: A76 L54 E10, Assento: L54, P50 E10, garantia de no mínimo 05 (cinco) anos.	1.700,00	18	30.600,00

ANEXO III

MODELO – A (Empregador Pessoa Jurídica)

DECLARAÇÃO

Licitação: _____

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

MODELO –B (Empregador Pessoa Física)

DECLARAÇÃO

Licitação: _____

_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores**.

Para tanto, anexo o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site:** <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do **Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE./PE
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: Convite nº 001/2018 – 28/02/2018 às 09h00min.

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, apresentar a seguinte proposta de preços para a aquisição de material de expediente destinados á, com base nas necessidades da, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
02						
03						
04						
05						
06						

Valor Total: **R\$** (valor por extenso)

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos**, conforme subitem 03.01 do Edital;

Prazo de execução: até **31 de dezembro de 2018**, conforme subitem 03.02 do Edital;

Declaramos para os devidos fins, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, com seus respectivos encargos sociais, despesas com materiais e equipamentos, custos de transporte de materiais e equipamentos, carga e descarga, despesas gerais e todas as outras que direta ou indiretamente incidam sobre a contratação em questão e lucro.

Declaramos que concordamos com todos os termos do Edital.

Local,dede 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)